



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB.
ACT - 2019/2020

OFICIO CNE/ACT. 2019/2020 Nº 001/2019

Brasília (DF), 12 de setembro de 2019.

Ilmº Sr.

Dr. Cláudio Rangel Pinheiro

MD. Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas da Conab e Coordenador da Comissão Patronal da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Nesta

ASSUNTO: Contra proposta da CNTC/CNE para o ACT.2019/2020.

Prezado Diretor,

Em resposta ao OFICIO DIGEP nº 755/2019, de 28/08/2019 em que formalizou a contraproposta patronal a **Pauta de Reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho dos Empregados da Conab - 2019/2020**, aprovada na Assembleia Geral Nacional da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO – CNTC**, na base dos empregados da Conab, realizada no dia **07/06/2019**, a **Comissão Nacional dos Empregados – CNE**, eleita nesta mesma Assembleia para negociar as Cláusulas e condições da Pauta para o **Acordo Coletivo de Trabalho da Conab – 2019/2020**, vem perante Vossa Senhoria, inicialmente expor as suas considerações e ao final apresentar contraproposta para a negociação do citado instrumento normativo que rege as relações de trabalho no ambiente laboral.

Os empregados da Conab tem conhecimento que a situação econômica financeira, orçamentária em nosso País, passam por momentos de dificuldades, inclusive as empresas públicas, a exemplo da Conab que é uma empresa dependente do Tesouro Nacional, do qual vem custeando a folha de pagamento dos seus empregados, como troca pela prestação dos serviços de abastecimento alimentar a sociedade brasileira, da qual vem sendo executados a mais de 29 anos.

Recebi em
12.09.19

Bruno Vasconcelos
Diretoria de Gestão de Pessoas



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2019/2020

Ao longo dos anos, os empregados da Conab vêm dando a sua contrapartida, por meio do processo de negociação coletiva, dos quais tiveram consideravelmente uma diminuição dos índices percentuais das inflações que seriam aplicados aos salários, além de valores retroativos a data base em que os empregados abriram mão, inclusive perderam o poder aquisitivo, devido ao aumento de preços de **alimentos, tarifas de combustíveis, gás de cozinha, telefone, água, energia, educação, transporte** e principalmente o aumento da **carga tributária**, levando com isto o achatamento salarial, **tudo isto como compensação a situação financeira do país e principalmente da Conab.**

Isto posto, a CNTC/CNE, apresenta abaixo a contraproposta, no sentido de se buscar plena negociação entre as partes no mais rápido possível e evitar a judicialização desta norma coletiva nos Tribunais Superiores.

CONTRAPROPOSTA DA CNTC/CNE A PROPOSTA PATRONAL PARA O ACT. 2019/2020.

A) Em relação às **Cláusulas Econômicas/Financeiras para o ACT 2019/2020**, levando em consideração a situação financeira orçamentária do país e da Conab, apresentamos a seguinte contraproposta:

- 1) reposição linear da inflação no percentual de 3,43% (dois vírgula quarenta e três por cento), correspondente à variação do IPCA-IBGE no período de 01.09.2018 a 31.08.2019; a exceção das Cláusulas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (créditos do Cartão Alimentação/Refeição) e Assistência a Educação Infantil (Auxílio-Creche), em razão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019;
- 2) aumento da quantidade de 23 para 24 unidades de créditos no cartão Magnético alimentação/refeição;
- 3) **Cláusula sobre o Auxílio Funeral:** Excluir do texto do Parágrafo 1º apenas as palavras **madrasta e padrasto**.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2019/2020

PROPOSTA DA CNTC/CNE: Alteração do texto para a redação abaixo:

PARÁGRAFO 1º - São elegíveis para fins do benefício: cônjuge, companheiro(a); filhos até completarem 24 anos de idade, tutelados, curatelados e demais dependentes legais sem limite de idade;

- 4) **Cláusula sobre a Segurança e Medicina do Trabalho - Parágrafo 15:** Alterar o texto do Parágrafo 15, excluindo os empregados que estão acobertados pela campanha de vacinação implementada pela rede pública de saúde.

PROPOSTA CNTC/CNE: Alteração do texto conforme a redação abaixo:

PARÁGRAFO 15 - A Conab promoverá gratuitamente aos empregados que não são acobertados pela campanha de vacinação da rede pública, a vacinação contra a influenza sazonal até o 1º semestre de cada ano.

I - A Conab fará gestão no sentido de tentar obter a aplicação da vacina aos dependentes no mesmo valor cobrado da Companhia, devendo a despesa no caso, ocorrer a expensas do empregado;

B) Em relação as Cláusulas Sociais para o ACT. 2019/2020, apresentamos a contraproposta com as devidas justificativas, conforme abaixo:

01) Cláusula sobre o Serviço de Assistência à Saúde: Manter a Cláusula do SAS conforme está no ACT vigente, em razão da Companhia está utilizando os recursos orçamentários de acordo com os valores disponibilizados, conforme o art. 3º, inciso II, da Resolução CGPAR Nº 23/2018, além de que a Direção da Conab apresente definitivamente uma proposta para a solução do SAS.

02) Cláusula sobre o Transporte Funcional: Manter o caput do texto do ACT. vigente, uma vez que o fornecimento deste vale transporte vem ajudando os empregados a se locomoverem para a realização de consultas médicas, em clínicas, hospitais, médico do trabalho e INSS,



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2019/2020

no período dos 15 (quinze) primeiros dias de licença médica, além de que se justifica a Conab continuar a garantir este vale aos empregados, já que hoje ela garante o pagamento dos salários neste período.

PROPOSTA DA CNTC/CNE: Manutenção do texto conforme a redação abaixo:

A Conab assegurará, a todos os seus empregados, inclusive em licença médica nos 15 (quinze) primeiros dias, o fornecimento de Vale - Transporte ou o valor equivalente em pecúnia lançado em folha de pagamento, nos âmbitos municipal, intermunicipal e interestadual, desde que com características de urbanos ou assemelhados, sendo que a concessão na modalidade em papel/cartão magnético continuará isenta da participação financeira dos empregados.

03) Cláusula sobre a Política de Pessoal: Manter o texto da Cláusula do ACT vigente, uma vez o Acordo Coletivo de Trabalho é uma das normas mais importantes da Conab, pois ela traz em seu bojo várias questões que estão na relação entre empregado e empregador, das quais não estão em outros normativos internos da Companhia, onde ajuda os gestores a solucionar vários problemas na relação laboral, inclusive na busca de recursos externos para cumprir os termos do Acordo.

PROPOSTA DA CNTC/CNE: Manutenção do texto conforme a redação abaixo, a exceção do Parágrafo 4º que tem alteração do texto na quantidade de dias, passando de 03(três) para 05 (cinco) dias:

A Conab continuará adotando uma sistemática de oportunidade para aproveitamento de seus empregados, mediante treinamento, avaliação, remanejamento e transferência incentivada.

PARÁGRAFO 1º - A CONAB continuará garantindo, quando do término da cessão, o aproveitamento dos empregados cedidos.

PARÁGRAFO 2º - A Conab promoverá o aproveitamento no quadro de pessoal, dos empregados enquadrados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2019/2020

05) Cláusula sobre as Unidades Armazenadoras: Manter o texto da Cláusula do ACT vigente, uma vez o Acordo Coletivo de Trabalho é uma das normas mais importantes da Conab, pois ela traz em seu bojo várias questões que estão na relação entre empregado e empregador, das quais não estão em outros normativos internos da Companhia, onde ajuda os gestores a solucionar vários problemas na relação laboral, inclusive na busca de recursos externos para cumprir os termos do Acordo.

PROPOSTA DA CNTC/CNE: Manutenção do texto conforme a redação abaixo:

A Conab deverá adequar as atividades das Unidades Armazenadoras ao cumprimento de seus objetivos, modernizando as instalações físicas de forma a dar apoio necessário ao desenvolvimento do agronegócio e agricultura familiar em toda a sua área de abrangência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Conab se compromete a realocar os empregados lotados nas Unidades Armazenadoras, cuja atividade seja encerrada por qualquer razão. A empresa pode, nestes casos, remanejar os empregados para outra localidade ou ceder para outros entes públicos, observando os interesses de ambas às partes, sem prejuízo das vantagens adquiridas.

06) Cláusula sobre a Garantia de Emprego: Manter o texto da Cláusula do ACT vigente, uma vez que não há qualquer impacto na gestão da Conab, já que esta garantia é provisória, diante da relação laboral entre os dirigentes representantes dos empregados e os dirigentes patronal, além de que se trata de uma questão legal que está acobertada pela legislação brasileira.

PROPOSTA CNTC/CNE: Manutenção do texto conforme a redação abaixo:

A Conab continuará assegurando o emprego de todos os dirigentes e representantes municipais da ASNAB, lotados nas Unidades Operacionais oficialmente em operação e naquelas que vierem a ser reativadas e/ou criadas, bem como, os membros representantes dos empregados no Fórum de Relações do Trabalho e os membros da

_____ O.:   
6 



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2019/2020

Comissão de Negociação dos Empregados no Acordo Coletivo de Trabalho, eleitos em conformidade com seu estatuto e/ou regimentos, durante a vigência de seus respectivos mandatos, e dezoito meses após o término do mandato, exceto nos casos de demissão por justa causa, a pedido ou afastamento por decisão judicial.

07) Cláusula sobre o Regulamento de Pessoal: Manter o texto da Cláusula do ACT vigente, uma vez que se trata de um importante normativo em que objetiva disciplinar as relações trabalhistas no âmbito da Companhia, quanto aos direitos, deveres e obrigações, onde de acordo com princípio da transparência, se faz necessário uma previa discussão com os representantes dos empregados e representantes patronal antes da revisão/alteração. Por outro lado, os normativos que são colocados em consulta do público interno, não existe um retorno para os empregados que apresentam sugestões de texto, quanto a aceitação ou não das propostas, além de que a discussão previa em relação a este normativo, os empregados poderão contribuir muito para a consolidação desta norma de pessoal, a exemplo da última revisão/alteração dos Regulamentos de Pessoal que ocorreram no ano de 2018.

PROPOSTA CNTC/CNE: Manutenção do texto conforme a redação abaixo:

A Conab, por ocasião da revisão dos seus Regulamentos de Pessoal, antes de qualquer alteração, promoverá a discussão com os representantes dos empregados, no âmbito do Fórum de Relações do Trabalho - FRT, juntamente com a entidade sindical representativa dos empregados.

Em relação as Cláusulas que foram discutidas e que ficaram pendentes de negociação, estas serão retomadas no curso no processo da mesa de negociação entre as comissões.

Ademais, diante da situação financeira e orçamentária que passa o país e a Companhia, os empregados não podem ser prejudicados com a exclusão e/ou alterações de direitos e benefícios adquiridos, sob o pretexto de uma situação que não foi causada pelos colaboradores, mas por gestores e

7



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DA CONAB. ACT - 2019/2020

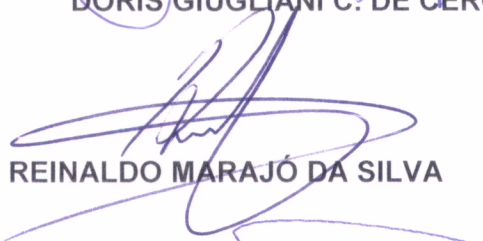
governantes que entraram nas trincheiras da corrupção e notadamente com danos financeiros causados ao erário público.

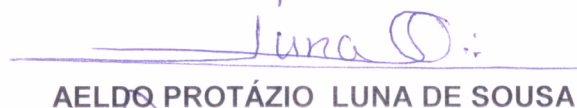
Isto posto, os representantes dos empregados **exigem e esperam que os gestores da Conab, apresentem quais serão as contrapartidas que estarão oferecendo também para diminuir as despesas da Conab e minimizar a gravíssima situação financeira do País**, pois essa responsabilidade não pode cair apenas nas costas daqueles que estão do lado mais fraco.

COMISSÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB PARA O ACT - 2019/2020


DÓRIS GIUGLIANI C. DE CERQUEIRA


JULIA NUNES OLIVEIRA LICISIO


REINALDO MARAJÓ DA SILVA


AELDO PROTÁZIO LUNA DE SOUSA


FRANCISCO DE ASSIS X. SEGUNDO


ADAYR MALAQUIAS DE SOUZA